

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019

Processo Administrativo Nº 63524/2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Nº 03

DÚVIDAS:

ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 03:

1-Questionamento

13.1. Habilitação Jurídica

No item 13.3.3. do Edital que trata da documentação relativa à habilitação jurídica, bem como item 10.1.2 do Edital, entendemos que a apresentação do Estatuto Social deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

2-Questionamento

Do Edital, item 6.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.2 O serviço está em dividido em 03 (três) LOTES, indicados pelos números I a III para AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar as empresas que atendam a todas exigências deste Edital e anexos.

Nosso entendimento: Observamos que o edital foi dividido em 03 (três) LOTES, permitindo as operadoras participarem apenas dos lotes que possuem viabilidade técnica/ financeira, dessa forma, entendemos que a proponente vencedora ou participante do Lote 03, não será obrigada a participar dos Lotes 01 e 02. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

3-Questionamento

Do Edital, item 12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.3 - A ARREMATANTE deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando os serviços a serem executados, preços unitário e global de cada lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, garantia e demais exigências contidas no Item 10.0, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro 13 de Julho - Aracaju/ SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

Nossa solicitação: O entendimento não está claro, acerca do prazo para envio da proposta após a etapa de lances. Verifica-se que o prazo considerado como “imediatamente” para o envio da proposta para o licitante vencedor, se mostra inviável no sentido de que é exíguo e pode acarretar prejuízo a licitante caso ocorra qualquer impossibilidade de envio neste período.

Necessário destacar, que a Administração Pública tem adotado o prazo de 03 horas, após a solicitação do Pregoeiro, para o envio da Proposta Comercial Final pelo meio eletrônico e posterior envio, na forma física, em até 03 dias úteis. Prazo este, que se mostra viável por ser razoável.

Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não. Será mantido conforme estabelecido no edital.

4-Questionamento

Do Edital, Item 16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.33 - Preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à Contratante relativos à execução dos serviços contratados;

Nossa observação: Para serviços de SMP não é praxe no mercado trabalhar com relatórios e sim com o fornecimento das Notas Fiscais/faturas, tais informações são geradas para serviços de STFC conforme os Lotes 01, 02. Sendo assim, entendemos que estes itens acima supracitados se referem apenas aos Lotes 01 e 02. Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não. Os relatórios dizem respeito ao detalhamento dos serviços prestados.

5-Questionamento

Do Edital, Item 16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.37 - Dimensionar, manter e distribuir a força de trabalho conforme as complexidades especificadas pelas tarefas e de acordo com as habilidades que as tarefas requeiram bem como adequadas aos volumes de demandas e equipamentos vigentes;

16.1.42 - Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

16.1.43 - Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações da Contratante;

Nossa solicitação: Observamos que na proposta de preço não é disponibilizado orçamento para contratação do serviço de “on site”. Onde tal situação deve ser corrigida, para que o valor referente a esta serviço possa integrar a proposta de preços, em valor fixo mensal.

Vale lembrar que o técnico residente possui um alto custo para licitante em virtude de contratação de acordo as leis trabalhistas da CLT com tributos e encargos. Deste modo, deve-se adaptar o edital neste aspecto mensurando-se os valores de acordo com as funções solicitadas para este colaborador.

Além disso, ressaltamos que para os serviços de SMP não é praxe de mercado disponibilizar força de trabalho (local) para acompanhamento do serviço, o proponente vencedora fornece apenas preposto (Gerente comercial) para suporte e acompanhamento do contrato.

Solicitamos a nossa participação dessa forma.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Sim. Essas condições estabelecidas no Edital são para os serviços que necessitem da presença de profissionais no local, seja para instalação, configuração ou manutenção de equipamentos.

6-Questionamento

Do Edital, Item 16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.45 - Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os equipamentos substitutos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;

Nossa solicitação: Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por defeito, a Contratante deverá restituir à Contratada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

Desta forma, esta operadora solicita a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será aceita?

Resposta: Não.

7-Questionamento

Do Edital, Item 19.0 DO PAGAMENTO:

19.1 – Os serviços objeto deste Edital serão pagos quando devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

Nossa solicitação: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias, como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não. Será mantido conforme estabelecido no edital.

8-Questionamento

Do ANEXO VI, Disposições Contratuais

CLÁUSULA X - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

10.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

Nossa solicitação: Referente ao processo de faturamento, informamos que encerrado o ciclo de faturamento a emissão da Nota Fiscal é de forma automática, e devido a questões tributárias, como recolhimento de tributos, a nota fiscal não pode ser reemitida ou refaturada. O processo a ser seguido é que havendo contestação dos valores, poderá ser aberto um chamado de contestação da fatura, onde a data de vencimento ficará suspensa até finalização da análise, e caso a contestação seja procedente, será enviado um boleto com o valor correto para pagamento, fazendo

referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma. Como não será emitida nova Nota Fiscal, as faturas que tiveram contestação estarão disponíveis no sistema. Dessa forma entendemos que atendemos ao solicitado pela licitante.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não. Será mantido conforme estabelecido no edital.

9-Questionamento

Do Termo de Referência LOTE 03, item 4.4. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

◦ A cada 12 meses, em caso de prorrogação contratual, deverão ser substituídos 1/3 (um terço) dos aparelhos fornecidos.

Nosso entendimento: A proponente vencedora do certame na renovação contratual substituirá 1/3 (um terço) de cada modelo que corresponde 200 aparelhos total, que para equacionar por tipo de modelo deverá considerar : Executivo (40) Gerencial (60) e operacional, (100) aparelhos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

10-Questionamento

Do Termo de Referência LOTE 03, item 4.4. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

Modelo Executivo

Processador: Quad-core 2.3 GHz + Quad-core 1.7 GHz ou superior

Modelo Gerencial

Processador Quad-core 1.5 GHz Cortex-A53 + Quad-core 1.2 GHz Cortex-A53 ou superior

Nosso entendimento: Observamos que o edital exige aparelho com especificação mínima para o processador. Todavia, é necessário ressaltar que os fabricantes de aparelhos celulares não trabalham com processador de 4 núcleos para frequência de 2.3 Ghz. Desta forma, entendemos que ao oferecer aparelhos com número superior de núcleos, serão mais rápidos, mesmo que a frequência de seus núcleos sejam inferior ao especificado no edital. Ao EX: Processador de Oito núcleos com frequência de 1.5 Ghz, é mais rápido que um de quatro núcleos com 2.3Ghz.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. No entanto, o edital será alterado com vistas a promover ajustes nas configurações.

11-Questionamento

Do Termo de Referência LOTE 03, item 4.4. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

Modelo Executivo

Tela com resolução de 1440 x 2960 pixel; Densidade de pixels 529 ppi;

Modelo Gerencial

Tela com resolução de 1080 x 1920 pixel; Densidade de pixels 401 ppi;

Nossa observação: O Instrumento convocatório sustenta de modo direto a responsabilização da operadora contratada sobre os modelos de aparelhos a serem fornecidos em comodato.

No entanto, não bastando às especificações mínimas elencadas para cada “tipo” de terminal solicitado, as descrições editalíssimas ora mencionadas listam modelos de aparelhos smartphones específicos com alto valor de preço principalmente para os perfis de usuários Executivo e Gerencial, que se mostram incompatíveis com o orçamento destinado por essa Administração pública a este certame.

Importante ressaltar que não se pode admitir escolha, ainda que em caráter indireto o aparelho a ser cotado, tendo em vista as especificações para o modelo EXECUTIVO: densidade de PPI de 529 (Pixel Per Inch), Proteção da Tela Gorila Glass nível “5”, GPS com TODOS os sistemas de posicionamento global “A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo” com tela de 6,2. E USB de Type-C 3.1. O equipamento utilizado como parâmetro não faz mais parte do portfólio do fabricante, limitando a participação dessa licitante no certame.

Para o modelo Gerencial, a densidade de PPI de 401 (Pixel Per Inch), com TODOS os sistemas de posicionamento global “A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo”

Desta forma, deve ser suprimida do ato convocatório o indicativo para seleção de smartphones em referência as configurações técnicas que apenas um fabricante disponibiliza tal exigência, devendo ser adotado apenas a previsão de especificações mínimas dos aparelhos a serem cotados em regime de comodato onde possa ampliar por essa licitante os modelos a serem fornecidos em comodato, OU que o orçamento possa ser estimado de acordo com as especificações exigidas nesse ato convocatório.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta:Não. O edital será alterado com vistas a ajustes nas configurações para possibilitar mais alternativas.

12-Questionamento

Do Termo de Referência LOTE 03, item 4.4. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

Modem USB para transmissão de dados em Banda Larga sem fio; Tecnologia 2G, 3G e 4G, a depender da disponibilidade;

Nossa solicitação: A TIM buscando proporcionar a melhor experiência e os melhores serviços para nossos clientes, oferece equipamentos compatíveis com as tecnologias mais atuais 4G e 3G. Dessa forma, para garantir melhor qualidade no serviço solicitamos que seja desconsiderado neste edital a exigência da frequência 2G para o equipamento modem. Nossa solicitação será acatada?

Resposta:Sim, desde que a licitante consiga cobrir as áreas com essas tecnologias (3G e 4G, a depender da disponibilidade).

13-Questionamento

Do Termo de Referência, item 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;

Nossa solicitação: Observamos que o edital não apresentou o quadro com os prazos para que os requisitos descritos no termo de Referência e seus anexos, sejam cumpridos dentro do período exigido, ao exemplo do prazo de entrega dos equipamentos.

Vale informar que para entrega dos aparelhos a proponente irá precisar de um prazo de pelo menos 20 dias para cumprir todas as etapas de expedição da entrega.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: O Edital será alterado para definição desses prazos.

14-Questionamento

Nossa observação: O orçamento destinado para este ato convocatório é insuficiente para cobrir os custos dos serviços principalmente pelo alto investimento que teremos para o comodato dos equipamentos. Assim, essa licitante é categórica ao afirmar que o orçamento destinado para este edital é ínfimo, quiçá, aviltante, e não condizem com valores praticados no mercado para o período contratual de 12 meses. Cabe ressaltar que a Administração pública não pode estabelecer orçamento irrisório, pois isso conduzirá o certame a dois destinos possíveis, licitação deserta ou pior, ser contratada empresa que não conseguirá executar o objeto contratado nos patamares almejados. Diante do exposto, sugerimos a esta Administração pública que faça nova coleta de dados no mercado para pautar a contratação pública de acordo com os preços atuais de mercado.

Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não. Os valores serão mantidos.

15-Questionamento

Acerca da responsabilidade da empresa contratada na execução do contrato, de acordo com o item 16.1.20 do Edital, é evidente para a TIM que a referida condição obedece o dispositivo legal preceituado no artigo 76 de Lei nº 13.303/2016 (“Art. 76. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.”). Correto?

Resposta: Sim.

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO